



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, 02 de agosto de 2007.

Cria Cargos que menciona, fixa-lhes vencimentos, estabelece atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente na estrutura da Secretaria municipal do Meio Ambiente, 02 (dois) cargos, fixa-lhes vencimentos, conforme consta abaixo:

Quant.	Cargos	Símbolo	Vencimentos
01	Chefe de Serviço do Meio Ambiente	S-31	R\$ 699,03
01	Digitador	S-20	R\$ 467,93

Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo são de provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, tendo seus vencimentos fixados conforme tabela atual de salário e terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

Art.2º. Os cargos criados pelo artigo 1º, terão as seguintes atribuições dentre outras de interesse do serviço:

a) Chefe de Serviço do Meio Ambiente:

- Auxiliar o Secretário Municipal no tocante as atividades, propondo soluções para eventuais problemas;
- Orientar seus subordinados na execução de tarefas;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

b) Digitador:

- Digitar todo o expediente da Secretaria;
- Atender as determinações do Secretário e do Chefe de Serviço;
- Executar suas tarefas com zelo e capricho;
- Ser cortês com os colegas de serviço;
- Atender as pessoas que procurar a Secretaria, com presteza e orienta-las a quem procurar, relativamente ao assunto;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2007.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração